



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO D'ANGELO**

PROJETO DE LEI Nº 887/2023.

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL CRISTIANO D'ANGELO. (MDB)

DECLARA como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas, a farinha de Uarini.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas, a farinha de Uarini.

Art. 2º Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem material e imaterial, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2023.

CRISTIANO DA SILVA D'ANGELO

Deputado Estadual - MDB





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO D'ANGELO**

JUSTIFICATIVA

Localizada na região conhecida como Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá, está Uarini, distante da capital do estado 565 km em linha reta. É onde se produz a Farinha Uarini, também conhecida como caviar amazônico, pois seus grãos são muito semelhantes às ovas de peixe.

É importante ressaltar que a Farinha Uarini é fruto de mão de obra familiar e seu processo de fabricação é sustentável e ecológico. Ou seja, os produtores respeitam o ecossistema da região, preservam a integridade do solo e não usam adubos químicos. O produto é uma opção muito mais saudável e natural comparada às farinhas extremamente processadas que encontramos nos mercados.

Falando em farinha é imperioso destacar a importância da mandioca e seus subprodutos. A mandioca é um dos alimentos mais representativos da gastronomia brasileira. Desde antes da chegada dos portugueses, os indígenas já a cultivavam e a consumiam de diferentes formas.

Não é à toa que muitos dos processos e instrumentos usados pelas famílias rurais que fabricam seus subprodutos são de herança indígena.

Por ser uma excelente fonte de energia, ela sempre fez parte da alimentação dos brasileiros e por isso possui uma importância histórica, econômica e cultural. Além disso, a mandioca é extremamente versátil e praticamente 100% aproveitável.

A farinha de Uarini é escoada tanto para os mercados da capital quanto para os demais municípios do Estado, portanto, além de ser a base da alimentação dos caboclos e ribeirinhos, que são os principais produtores, ela possui grande importância econômica para a região.

Diante do exposto, considerando o elevado espírito público de Vossas Excelências, seguramente convencidas da relevância da edição de leis, solicito apoio dos ilustres pares para aprovação deste projeto para declarar como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas, a Farinha de Uarini.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2023.

CRISTIANO DA SILVA D'ANGELO
Deputado Estadual - MDB





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - EM 20/09/2023 09:33:09



Documento 2023.10000.00000.9.046404
Data 19/09/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.046404

Origem

Unidade: DEP. CRISTIANO DANGELO
Enviado por: ELLEN BASTOS DE AGUIAR
Data: 20/09/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO DOCUMENTO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS